

Dívida interna do setor público já alcança Cr\$ 1,107 ^{Pública}quatrilhão

22 FEV 1986
BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

A dívida interna líquida do setor público brasileiro (União, Estados e Municípios) é de US\$ 106 bilhões e, em cruzeiros, ela alcança Cr\$ 1,107 quatrilhão — informou ontem o Banco Central que, pela primeira vez, fez os cálculos eliminando a dupla contagem e adotando novos conceitos. Na explicação dos métodos, o BC diz que “a escolha do dólar é conveniente em razão da dívida externa, que representa mais da metade do total, já ser expressa nessa moeda e por facilitar comparações no tempo e com outros países”.

De acordo com um quadro estatístico, em anexo às explicações de métodos e conceitos, a dívida pública interna vem caindo em relação ao PIB (Produto Interno Bruto) nos últimos quatro anos. Quando medida em dólares norte-americanos, a dívida líquida em relação ao PIB era de

24,4% em 1982, de 40,4% em 1983 — subindo para 45% em 1984 e para 47% no ano passado. Por estas percentagens, conclui-se que o endividamento interno do setor público está crescendo além da capacidade da economia de gerar recursos para pagá-lo; daí o impasse interno da alta inflação, da expansão do déficit e das taxas de juros. Duplas contagens

O Banco Central explica que a série histórica apresentada descreve a evolução do endividamento interno do setor público como um todo, nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo tanto a administração direta como empresas e autarquias, inclusive autoridades monetárias. Em seguida, o BC observa que “foram eliminadas duplas contagens na forma de créditos de um órgão que se traduzem em dívida de outro órgão”. Assim, “abstraídos os créditos e débitos intra-setor público, obtém-se sua posição líquida de endividamen-

to”. Acrescenta que, “no segmento das empresas estatais não foram consideradas suas responsabilidades junto ao Banco do Brasil, na forma dos avisos MF-30, GB-588 etc., mas foram observadas as responsabilidades do Banco no seu correspondente ao endividamento”.

Pelo aviso MF-30, o Banco do Brasil se responsabiliza junto aos bancos credores externos pela dívida vencida e não paga pelos Estados e municípios, enquanto pelo GB-588 o BB faz o mesmo em relação às empresas estatais federais. Acontece que, quando isso ocorre, a contabilidade anterior que era apresentada ao FMI fazia a dupla contagem, envolvendo a dívida dos Estados e municípios ou estatais e federais e também a dívida do Banco do Brasil, pois, quando ele pagava, se tornava devedor em relação à União, (que, através do BB é avalista). Agora, conta-se apenas o débito do BB.